# Lei nº 2.839 de 7 de dezembro de 2.021.

*Desafeta e autoriza a doação de área de terreno público que menciona, de propriedade do Município e dá outras providências.*

**O Povo do Município de Bom Despacho/MG,** através de seus representantes legais, aprovou e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica desafetada do uso público a área de 398,60 m², situada na Rua Maria Cristina Fontes Gontijo (antiga Rua J1), no loteamento denominado "Residencial Gran Park", lote nº 04, quadra nº 08, da matrícula nº 29.838, com as seguintes especificações:

I - frente – se limitando pela Rua Maria Cristina Fontes Gontijo - antiga Rua J1, por 12,97 m;

II - lado direito – se limitando pelo lote 03, por 26,24 m;

III - lado esquerdo – se limitando pelo lote 05, por 21,62 m;

IV - fundos – se limitando pela área verde 03, por 21,95 m.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a doação da área descrita no art. 1° a Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção Bom Despacho (70ª), pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.984.848/0001-20.

Art. 3º O imóvel doado deverá ser destinado exclusivamente a para construção da sede da Ordem dos Advogados do Brasil, 70ª Subseção.

Art. 4° O imóvel objeto de doação reverterá ao patrimônio do município, incluídas todas as benfeitorias, sem qualquer ônus para o doador:

I – Se a donatária não der início a execução da obra de engenharia civil no prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação da Lei;

II – Se a donatária der ao imóvel destinação diversa da estabelecida no art. 3º;

III – Se por qualquer motivo a donatária vier a ser extinta;

Art. 5º A Donatária realizará os investimentos e benfeitorias necessários à consecução do objeto desta doação, cor recurso próprio, sem qualquer aporte financeiro do município.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Despacho, 7 de dezembro de 2.021, 110º ano de emancipação do Município.

Bertolino da Costa Neto
**Prefeito Municipal**